



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## EDITAL Nº 003/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (CADASTRO RESERVA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA objetivando contratação temporária de profissionais do ensino conforme constante do quadro da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para profissionais do magistério conforme disposto e dentro da qualificação mínima exigida e vencimentos constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 1.2 - O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.3 - O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o quadro de avisos e site oficial da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.
- 1.4 - O município nos termos do Parecer do Comitê de Prevenção e combate ao COVID-19 adotará todas as medidas sanitárias visando a plena realização do processo seletivo com a máxima segurança possível.

### II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de CARMÉSIA, a contratação decorrente do presente processo seletivo será por prazo determinado de ATÉ 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme inciso V da Lei 512/2002.
- 2.1.1 - Aplica-se ao presente procedimento o disposto nas Leis: 006/2008; 512/2002; 669/2007 e 670/2007
- 2.2 **Local de Trabalho:** Escolas públicas da rede municipal de CARMÉSIA/MG.

### III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Manoel César Silveira e W  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- 3.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.5 - Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 70 (setenta) anos.
- 3.6 - Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego.
- 3.7 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público.
- 3.8 - Não ter sofrido penalidade por deixar de cumprir as disposições do estatuto e do contrato nos termos do art. 6º da Lei Municipal 670/2007.
- 3.9 - Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.
- 3.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

## IV - DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 – PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS: INSCRIÇÃO PRESENCIAL

- a) LOCAL: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, Carmésia/MG.
- b) Período: **28/12/2020 a 30/12/2020**
- c) Horário: 08:00 às 12:00

### 4.2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso) e CPF caso não conste em outro documento.
- b) Caso possua cópia de certificados que comprovam a participação do candidato inscrito em cursos extra curriculares, seminários ou treinamentos, bem como cópia de títulos (pós-graduação, mestrado, doutorado), para pontuação nos termos estabelecidos no Anexo II.
- c) Certidão ou documento equivalente de contagem de tempo de serviço, se houver;
- d) Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador, deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.
- e) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- f) As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas às exigências: preenchimento da ficha própria e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL CÉSAR SILVA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Manoel César Silva e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

inscrições e pelo candidato ou seu procurador legal e apresentação de cópia do documento de identidade oficial do candidato e Procuração legal, se for o caso.

#### 4.3 - Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, e-mail, condicional ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

### V – DA FORMA DE SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através da análise de inscrição e documentação com pontuação objetiva segundo critérios definidos no **Anexo II**, parte integrante e inseparável deste edital.

5.1 – A **ANÁLISE** terá caráter eliminatório.

5.1.1 A classificação geral dos candidatos, será realizada através da pontuação obtida segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste instrumento.

### VI – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1 - O resultado da análise de inscrição e documentos será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura.

6.2 - É de responsabilidade do candidato, a perfeita identificação dos dados pessoais inseridos na ficha de inscrição bem como fará parte da análise a estrutura curricular assim entendido mensuração das informações, definições corretas, proficiência do português.

6.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações inseridas na ficha de inscrição, ressaltando que eventuais falhas e omissões não poderão ser supridas após a efetivação no ato da inscrição.

### VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.


7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver:

- a) Maior tempo de exercício da profissão (ano, mês, dia).
- b) Maior idade.

### VIII – DOS RECURSOS

PUBLICADO EM 17 / 12 / 2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Mário César Silveira e Vieira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- 8.1 - Caberão recursos à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de **CARMÉSIA**, conforme modelo **Anexo IV**, sobre:
- a) Os resultados, dentro de 01(um) dia útil, a contar do dia seguinte ao da sua divulgação.
- 8.2 - Na eventualidade de anulação de algum item do sistema de pontuação, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos independentes de formulação de recursos.
- 8.3 - Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos no Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, na data e horário previstos no Anexo III e endereçados à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo **Anexo IV**.
- 8.4 - Os candidatos deverão protocolar os recursos informando o motivo da irresignação de forma clara e objetiva indicando elementos que possam subsidiar os membros da Comissão Especial de avaliação na tomada de decisão.
- 8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, através da Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 9.2 – Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação ao Edital 003/2020 e seus anexos. Os pedidos deverão ser fundamentados e apresentados presencialmente junto do representante da Comissão do Processo Seletivo na sede da Prefeitura no prazo previsto no Anexo III.
- 9.3 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Secretário Municipal de Educação e ou do Prefeito Municipal.
- 9.4 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 9.5 – Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Manoel César Silveira e Vieira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

9.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de temporários para contratação temporária na Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.

9.8 – **A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação**, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que porventura vagarem, ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que **a Administração poderá convocar candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.**


9.9– O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no item 10.12, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento

9.10 – O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.11 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) fotocópia de comprovante de residência;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF até 21 anos e cartão de vacina menores de 06 anos e ou declaração de frequência escolar acima de 07 anos;
- e) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;
- f) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) laudo médico favorável, fornecido por inspeção médica oficial do Município de Carmésia;
- h) 1 fotografia 3x4 recentes;
- i) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral comprovando a regularidade eleitoral;
- j) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) declaração de bens;
- l) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- m) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente, Certificado de Avaliação de Título – (CAT) ), conforme requisitos do Anexo I;

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Mário César Silveira e Meira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- n) Comprovante de conta salário no Banco Bradesco;
- o) Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.

9.11.1 - A administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que na análise da documentação apresentada se fizer necessário.

9.12 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.


9.13 – Também integra este Edital de Processo Seletivo Simplificado o **Anexo I a VI**.

9.14 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

CARMÉSIA, 17 de Dezembro de 2020.

Mário César Silveira e Vieira  
Prefeito Municipal  
  
Mário César Silveira e Vieira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais


## ANEXO I

EMPREGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,  
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO.

Modalidade: Ensino Fundamental (anos iniciais – 1º ao 5º ano) e Ensino Infantil.

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Qualificação Mínima exigida	Nº de Aulas	Carga Horária de Trabalho Semanal		Vencimento mensal (R\$)
				Semanal	Mensal	
Professor I	04	Normal Superior ou Curso Superior em Pedagogia com habilitação em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental	--	24	108	R\$1.696,25
Professor II (Educação Física sendo 10 aulas no Ensino Fundamental - 1º a 5º e 04 aulas no Ensino Infantil)	01	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF na data da posse	14	19	86	R\$1.350,20

PUBLICADO EM 17/10/2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Manoel César Simões e Vieira  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

Modalidade: Ensino Fundamental (anos finais- 6º ao 9º ano)

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Qualificação Mínima exigida	Nº de Aulas	Carga Horária de Trabalho Semanal		Vencimento mensal (R\$)
				Semanal	Mensal	
Professor II (Educação Física) Turno Matutino e Vespertino	01	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF na data da posse	14	19	86	R\$1.350,20
Professor II (Língua Inglesa) Turno Matutino	01	Licenciatura Plena em Letras, com carga horária mínima de 180 horas em Inglês.	08	12	54	R\$847,80
Professor II (Língua Portuguesa) Turno Matutino e Vespertino Projeto Produção de Texto dos anos finais	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Letras	07	11	50	R\$785,00
Professor II (Ciências) Turno Matutino e Vespertino	01	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	18	24	108	R\$1.695,60
Professor II (Matemática) Turno Matutino	01	Licenciatura Plena em Matemática	24	33	149	R\$2.339,30

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Mano Cesar Silveira e Vieira  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

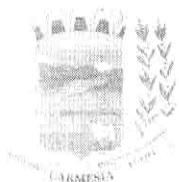
Professor II (Matemática) Turno Vespertino	01	Licenciatura Plena em Matemática	18	24	108	R\$1.695,60
Professor II (Geografia) Turno Matutino e Vespertino	01	Licenciatura Plena em Geografia	16	22	99	R\$1.554,30
Professor II (Educação Religiosa e Artes sendo 3 aulas artes) Turno Matutino e Vespertino (1 Aula Educação Religiosa)Turno Matutino	01	Possuir no histórico escolar as disciplinas de Educação Religiosa e Artes	04	07	32	R\$502,40
Professor II (Língua Portuguesa) Turno Matutino	01	Licenciatura Plena em Letras	24	33	149	R\$2.339,30

- Conforme Anexo IV da Lei 512/2002 (Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério), o limite máximo de aulas semanais é de 25 (vinte e cinco) aulas.

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
César Silveira e Vieira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### SISTEMA E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

CARGO	CRITÉRIO	PONTO	PERCENTUAL
CRITÉRIOS COMUNS A TODOS OS CARGOS.	- Experiência de até 01 (um) ano.	02	100%
	- Experiência de 01(um) a 02(dois) anos.	04	
	- Experiência de 02(dois) a 3(três)anos.	06	
	-Experiência de 03(três) a 04(quatro) anos.	08	
	-Experiência acima de 04(quatro)anos.	10	
	- Participação efetiva em cursos, seminários ou treinamento. * (03 pontos por certificado).	06	
	-Pós-graduação (mínimo 360 horas)	17	
	- Mestrado	22	
	-Doutorado	25	
Total		100 PTS	100 %

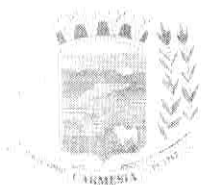
#### CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

- \* Cursos, seminários e treinamentos só terão validade dentro da **AREA DA EDUCAÇÃO DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO**, com duração mínima de 08 (oito) horas, sendo distribuídos 03 (três) pontos por certificado limitado ao número de 02 (dois) certificados no máximo de 06 (seis) pontos.

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE

  
Manoel César Silveira Vieira  
Prefeito Municipal 10



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- Os títulos (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado) deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Para fins de pontuação serão aceitos apenas um título.
- Para efetiva comprovação do *tempo de serviço* serão aceitos DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR (com os dados que permitam sua identificação) COM CARIMBO E ASSINATURA DO EMITENTE ou outro documento equivalente e reconhecidamente oficial.
- Para fins de contagem de tempo de serviço somente serão aceitos serviços prestados como contratado a REDE PÚBLICA (Federal, Estadual e Municipal), nas disciplinas que possuam a mesma qualificação mínima exigida no Anexo I.
- Tempo de serviço é contado em dias, excluindo-se tempo paralelo assim entendido a prestação de serviços executado concomitantemente com outras atividades.

  
Manoel César Silveira e Vieira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
COELHO ANDRADE



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

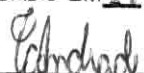
## ANEXO III

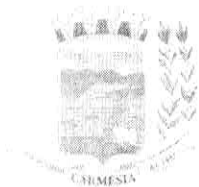
### CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
17/12/2020	Até as 17:00 hs	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
18/12/2020 e 21/12/2020	08:00 às 16:00 hs	Prazo para apresentação de pedido de impugnação do Edital	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
23/12/2020	Até as 17:00 hs	Prazo para resposta aos pedidos de impugnação	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
28/12/2020 a 30/12/2020	08:00 às 12:00 hs	Período de inscrição do processo seletivo	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
04/01/2021	Até as 17:00 hs	Divulgação da lista de candidatos inscritos	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA
08/01/2021	Até às 17:00 hs	Divulgação do resultado parcial	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
11/01/2021	08:00 às 16:00hs	Prazo de recurso sobre o resultado parcial	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
12/01/2021	Até as 17:00 hs	Prazo para julgamento do recurso e publicação do resultado final	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
14/01/2021	Até as 17:00 hs	Homologação do Processo Seletivo	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.

  
Manoel César Silveira e Vieira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 -- Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (01 recurso por formulário)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À

Comissão Fiscalizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Prefeitura Municipal de CARMÉSIA/MG

**Ref:** Recurso Administrativo – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Edital nº 003/2020.

( ) Resultado Parcial de Classificação – Revisão de correção.

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao emprego de \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura candidato)

  
Manoel César Silveira e Vieira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/12/2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

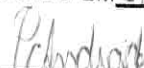
## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Professor I	Trabalho qualificado que consiste basicamente na docência de turmas da educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental com atividades previstas no Módulo I e Módulo II ou seja: Módulo I – regência efetiva de atividades, área de estudo, conteúdos ou disciplinas dentro da sala de aula Módulo II - elaboração de programas e planos de práticas pedagógicas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, trabalhos extra-classe, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, cooperação no âmbito da escola, participação na vida comunitária e da escola.
Professor II	Trabalho qualificado que consiste basicamente na docência de turmas das quatro séries finais do ensino fundamental com atividades previstas no Módulo I e Módulo II ou seja: Módulo I – regência efetiva de atividades, área de estudo, conteúdos ou disciplinas dentro da sala de aula. Módulo II - elaboração de programas e planos de práticas pedagógicas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, trabalhos extra-classe, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional, cooperação no âmbito da escola, participação na vida comunitária e da escola.

  
Mano César Silveira e Vieira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17 / 12 / 2020

  
IVANILDA COELHO ANDRADE



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME:	
CPF:	R.G.:
DATA NASC:	TELEFONE:
ENDEREÇO	
<b>CARGO PRETENDIDO</b>	
1. Professor I Educação Básica ( )	
2. Professor II de Matemática ( ) Matutino ( ) Vespertino	
3. Professor II de Educação Física ( ) 14 aulas – anos iniciais ( ) 14 aulas – anos finais	
4. Professor II de Língua Inglesa ( )	
5. Professor II de Ciências Biológicas ( )	
6. Professor II de Geografia ( )	
7. Professor II – Educação Religiosa e Arte ( )	
8. Professor II – Língua Portuguesa ( )	
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º: <b>003/2020</b> , referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Carmésia (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.	
_____ (MG), ____ de _____ de _____	
_____ ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR	
_____ Visto do funcionário	

PROTOCOLO:

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

Mário César Siqueira e Vieira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/12/2020

IVANILDA COELHO ANDRADE